PREFEITURA DE
SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

TERMO DE CONTRATO N° 079/SIURB/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6022.2026/0006301-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/00037/24/01 – 051 – LOTE - 51

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90167

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA ATA FDE-SEI – Nº 229.00005132/2025-83

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB

CONTRATADA: JB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, INCLUINDO REPAROS, CORREÇÕES E MANUTENÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR EMEI TIDE SETÚBAL

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB E A JB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO NA EMEI TIDE SETUBAL.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB**, com sede à Rua Quinze de Novembro, n° 165, Centro Histórico, São Paulo/SP, CNPJ 46.392.171/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu secretário, senhor **MARCOS MONTEIRO**, e, de outro lado, a empresa **JB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.688.529/0001-40,** sediada na Avenida Luis Dumont Villares, n° 1160, CJ 73 – Jardim São Paulo, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **JÚLIO NOVAES BRITO**, inscrito no CPF sob o nº [redacted], tendo em vista o que consta nos Processos nº 10/00037/24/01 - 051 - SEI 229.0005132/2025-83 e 6022.2026/0006301-7 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Concorrência Eletrônica, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços comuns de engenharia, incluindo reparos, correções e manutenções em prédios escolares e administrativos vinculados a Rede Pública Estadual de Ensino,

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui o ANEXO I – Termo de Referência do Edital de Concorrência n° 90167, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.1. Objeto da contratação:

				TABELA ATA FDE LESTE 5	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UN	P. UNIT.	P. TOTAL
1.0	**COBERTURA**				**R$ 971.754,40**
07.80.060	RETIRADA DE TELHAS ONDE DE FIBRO-CIMPLAST OU ALUMIPLANA PRE FAB	1.044,74	M2	R$ 10,35	R$ 10.813,05
08.82.056	LIMPEZA SIMPLES EM LAJES/CALHAS DE CONCRETO	1.044,74	M2	R$ 11,53	R$ 12.045,85
07.82.016	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (P	12.536,83	KG	R$ 35,33	R$ 442.926,20
07.80.015	RETIRADA DE VIGAMENTO DE APOIO P/TELHAS DE BARRO/FIBRO-CIM/ALUPLASTIPLANA PRE-FAB	132,00	M	R$ 5,68	R$ 749,76
07.80.005	VIGA DE MADEIRA 6 X 16 CM GI-GI	132,00	M	R$ 77,10	R$ 10.177,20
15.81.014	APLICAÇAO DE IMUNIZANTE CUPINICIDA EM MADEIRA	968,44	M2	R$ 17,97	R$ 17.402,86
15.80.003	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE OU VERNIZ EM ESQ DE MADEIRA C/LIXAMENTO	968,44	M2	R$ 6,84	R$ 6.624,12
15.81.013	ESMALTE A BASE DE AGUA SEM APARELHAMENTO E EMASSAMENTO PRÉVIOS EM ESTRUTURA DE	968,44	M2	R$ 32,42	R$ 31.398,82
15.81.004	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	1.146,49	M2	R$ 23,30	R$ 26.713,21
07.83.136	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (POR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FA	1.044,74	M2	R$ 310,45	R$ 324.339,53
07.84.121	RUFO DENTADO ACO GALV PINT POLICOL-COATING E=0,65MM CORTE ATE 400MM	121,20	M	R$ 113,63	R$ 13.771,96
07.84.034	CUMEEIRA ACO PINT POLICOL-COATING PERFIL ONDTRAP E=0,65MM H ATE 40MM	58,80	M	R$ 146,67	R$ 8.624,19
07.84.100	RUFO LISO DE ACO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ATE 330MM	151,60	M	R$ 74,60	R$ 11.309,36
07.84.102	RUFO LISO DE ACO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ATE 600MM	58,80	M	R$ 91,75	R$ 5.394,90
04.81.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	10,00	M3	R$ 695,49	R$ 6.954,90
16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	50,00	UN	R$ 850,21	R$ 42.510,50
2.0	**SANITARIO DE ALUNOS**				**R$ 221.436,27**
12.80.002	DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	265,36	M2	R$ 21,57	R$ 5.723,81
12.82.002	CHAPISCO	265,36	M2	R$ 8,99	R$ 2.385,58
12.82.005	EMBOCO	265,36	M2	R$ 46,55	R$ 12.352,50
12.82.038	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	265,36	M2	R$ 125,44	R$ 33.286,75
12.82.043	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	132,00	M	R$ 15,24	R$ 2.011,68
13.81.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	66,25	M2	R$ 53,34	R$ 3.533,77
13.81.018	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO C/M/AREIA 1:3 C/ IMPERM ESP=2,50CM	66,25	M2	R$ 42,33	R$ 2.804,36
13.82.068	PORCELANATO ESMALTADO	66,25	M2	R$ 237,39	R$ 15.727,08
13.80.002	DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS INCLUSIVE BASE	66,25	M2	R$ 40,26	R$ 2.667,22
04.80.011	DEMOLIÇÃO DE DIVISORIAS EM PLACAS PARA SANITÁRIOS	64,05	M2	R$ 7,69	R$ 492,54
04.83.001	DV-01 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL ABERTA	21,00	M	R$ 699,29	R$ 14.685,09
04.83.003	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	9,50	M	R$ 2.310,61	R$ 21.950,79
05.81.028	PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO PIEDXES L=82CM-COMPLETA	15,00	UN	R$ 846,05	R$ 12.690,75
05.80.005	RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	15,00	UN	R$ 68,22	R$ 1.023,30
08.15.018	LT-06 LAVATÓRIO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	11,10	M	R$ 2.480,68	R$ 27.535,54
08.15.013	LT-04 LAVATORIO /BEBEDOURO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	3,00	M	R$ 2.189,61	R$ 6.568,83
08.17.058	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	1,00	UN	R$ 726,75	R$ 726,75
08.83.016	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DE 25 INCL CONEXÕES	42,00	M	R$ 30,24	R$ 1.270,08
08.83.019	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DE 50 INCL CONEXÕES	35,00	M	R$ 59,29	R$ 2.075,15
08.84.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4)	5,00	UN	R$ 135,63	R$ 678,15
08.84.025	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2)	15,00	UN	R$ 255,29	R$ 3.829,35
08.84.052	VALVULA DE DESCARGA C/REG INCORP DN 40MM (1 1/2) C/ ACAB SIMPLES	15,00	UN	R$ 473,56	R$ 7.103,40
08.89.018	ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VALVULA DE DESCARGA	15,00	UN	R$ 331,13	R$ 4.966,95
08.89.016	TUBO PVC NORMAL SN JUNTA ELASTICA DN 50 INCL CONEXÕES	42,00	M	R$ 65,46	R$ 2.749,32
08.89.018	TUBO PVC NORMAL SN JUNTA ELASTICA DN 100 INCL CONEXÕES	130,00	M	R$ 86,74	R$ 11.276,20
08.89.029	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	2,00	UN	R$ 550,00	R$ 1.100,00
08.10.045	RALO SIFONADO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	4,00	UN	R$ 108,39	R$ 433,56
08.19.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	15,00	UN	R$ 383,21	R$ 5.748,15
08.80.001	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÕES EM GERAL INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	249,00	M	R$ 10,25	R$ 2.552,25
08.80.005	RETIRADA DE REGISTROS E VÁLVULAS DE DESCARGA	34,00	UN	R$ 85,27	R$ 2.899,18
08.80.011	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	15,00	UN	R$ 62,42	R$ 936,30
16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	9,00	UN	R$ 850,21	R$ 7.651,89
3.0	**COZINHA / DESPENSA**				**R$ 73.665,04**
12.80.002	DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	133,62	M2	R$ 21,57	R$ 2.882,18
12.82.002	CHAPISCO	133,62	M2	R$ 8,99	R$ 1.201,24
12.82.005	EMBOCO	133,62	M2	R$ 46,55	R$ 6.220,01
12.82.038	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	133,62	M2	R$ 125,44	R$ 16.761,29
12.82.043	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	40,00	M	R$ 15,24	R$ 609,60
13.81.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	50,76	M2	R$ 53,34	R$ 2.707,53
13.81.018	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO C/M/AREIA 1:3 C/ IMPERM ESP=2,50CM	50,76	M2	R$ 42,33	R$ 2.148,67
13.82.068	PORCELANATO ESMALTADO	50,76	M2	R$ 237,39	R$ 12.049,91
13.80.002	DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS INCLUSIVE BASE	50,76	M2	R$ 40,26	R$ 2.043,59
08.82.053	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	3,00	UN	R$ 1.300,00	R$ 3.900,00
05.80.005	RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	3,00	UN	R$ 68,22	R$ 204,66
05.85.101	CC-01 CUBA INOX (85X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	2,00	UN	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
05.85.104	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X48X25CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	1,00	UN	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
05.85.048	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	5,00	M	R$ 580,82	R$ 2.904,10
08.17.058	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	1,00	UN	R$ 726,75	R$ 726,75
08.83.016	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DE 25 INCL CONEXÕES	12,00	M	R$ 30,24	R$ 362,88
08.83.019	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DE 50 INCL CONEXÕES	12,00	M	R$ 59,29	R$ 711,48
08.84.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4)	2,00	UN	R$ 135,63	R$ 271,26
08.89.016	TUBO PVC NORMAL SN JUNTA ELASTICA DN 50 INCL CONEXÕES	9,00	M	R$ 65,46	R$ 589,14
08.89.018	TUBO PVC NORMAL SN JUNTA ELASTICA DN 100 INCL CONEXÕES	24,00	M	R$ 86,74	R$ 2.081,76
16.80.097	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	1,00	UN	R$ 750,00	R$ 750,00

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

TABELA ATA FDE
LESTE 5

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UN	P. UNIT.	P. TOTAL
09.10.040	RALO SIFONADO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	2.00	UN	R$ 108.39	R$ 216.78
09.90.081	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÕES EM GERAL INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	42.00	M	R$ 10.25	R$ 430.50
09.90.085	RETIRADA DE REGISTROS E VALVULAS DE DESCARGA	4.00	UN	R$ 85.27	R$ 341.08
16.80.087	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	3.00	UN	R$ 650.21	R$ 2.550.63
4.0	**INSTALAÇÕES ELETRICAS**				**R$ 120.445,68**
23.90.081	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUINDO REVESTIMENTOS (MANUAL)	0.19	M3	R$ 512.80	R$ 97.43
23.03.078	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELIÇADA UNIDIRECIONAL LT16-150KGF/M2	1.92	M2	R$ 222.74	R$ 427.64
04.90.081	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS INCL REVESTIMENTOS	1.73	M3	R$ 118.71	R$ 205.36
04.01.033	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	7.20	M2	R$ 114.38	R$ 823.53
12.05.084	CHAPISCO	7.20	M2	R$ 8.99	R$ 64.72
12.05.085	EMBOCO	7.20	M2	R$ 46.55	R$ 335.16
09.90.025	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO	1.00	UN	R$ 88.30	R$ 88.30
09.89.083	POSTE DE CONCRETO TUBULAR/CICO DE 7 M DE COMPR C/ JANELA INSPECAO	1.00	UN	R$ 665.90	R$ 665.90
09.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	1.00	UN	R$ 85.90	R$ 85.90
09.02.071	CONJ 3 CABOS PI ENTRADA ENERGIA SECCAO 185MM2 C/ ELETRODUTOS	1.00	UN	R$ 2.250.90	R$ 2.250.90
09.02.152	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TELEFONE NA ENTRADA DE ENERGIA	1.00	UN	R$ 235.90	R$ 235.90
09.04.086	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	4.32	M2	R$ 723.90	R$ 3.116.45
09.03.072	CABO DE 185 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	126.00	M	R$ 297.90	R$ 37.497.90
09.03.035	CABO DE 95 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	42.00	M	R$ 161.34	R$ 6.776.28
09.02.081	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	2.00	UN	R$ 589.77	R$ 1.179.54
09.05.082	ELETRODO ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 2,0 MM (3/4) - INCL CONECTORES	120.00	M	R$ 56.83	R$ 6.795.60
09.07.084	FIO DE 2,5E MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	1.800.00	M	R$ 5.13	R$ 9.234.00
09.09.087	LUMINÁRIA SOBREPOR LED TUBULAR VIDRO 2X18W TEMPERATURA DE COR 4000°K	82.00	UN	R$ 219.29	R$ 17.981.78
09.09.038	L-57 REFLETOR C/ GRADE P/ VAPOR MET 150W	8.00	UN	R$ 1.032.98	R$ 8.263.84
09.08.013	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 16A/250V-ELETR. AÇO GALV. A QUENTE	82.00	UN	R$ 256.77	R$ 21.055.14
09.92.017	REMOCAO DE FIO EMBUTIDO ATE 16 MM2	1.800.00	M	R$ 1.42	R$ 2.556.60
09.93.089	REMOCAO APARELHO ILUMINACAO,PLAFONS E PENDENTES PLAMPADAS FLUORESC	82.00	UN	R$ 8.52	R$ 698.64
5.0	**RESERVATORIO**				**R$ 62.971,37**
11.02.026	IMPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER 4 DEMAOS T 2 EST	393.13	M2	R$ 82.72	R$ 33.426.51
16.35.074	LIMPEZA DO SUBSTRATO COM APLICACAO DE JATO DE AGUA FRIA	547.01	M2	R$ 13.62	R$ 7.450.27
15.02.025	TINTA LATEX STANDARD	263.69	M2	R$ 43.42	R$ 11.450.13
09.03.187	CO-41 GUARDA-CORPO COM CHAPA PERFURADA H=1,10CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ES	11.00	M	R$ 1.876.59	R$ 20.642.49
6.0	**SPDA**				**R$ 92.449,64**
09.13.078	BARRA CHATA ACO GALVANIZADO (3/4X1/8) - CAPTOR P/ PARA RAIOS	226.40	M	R$ 51.14	R$ 11.578.69
09.13.078	BARRA CHATA ACO GALVANIZADO (3/4X1/8) - DESCIDA P/ PARA RAIO	94.40	M	R$ 36.82	R$ 3.476.19
09.13.029	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50MM2 (7/10) SOB A TERRA	238.40	M	R$ 54.89	R$ 13.083.39
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	13.00	UN	R$ 433.56	R$ 5.636.28
09.13.026	TUBO DE PVC Ø 2" X 3,00M PARA PROTEÇÃO DESCIDA DE CORDOALHA	13.00	UN	R$ 134.67	R$ 1.750.71
09.96.084	REMOCAO CABOS E ESTICADORES OU DE BRACADEIRAS P/ 3 ESTAIS EM P RAIOS	226.40	M	R$ 28.42	R$ 6.434.28
09.13.033	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	26.00	UN	R$ 71.23	R$ 1.851.98
09.96.087	REMOCAO DE CONECTOR TIPO SPLIT-BOLDT PARA CABOS DE ATERRAMENTO	26.00	UN	R$ 11.37	R$ 295.62
16.80.075	DEMOLICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	35.76	M3	R$ 333.32	R$ 11.916.52
16.80.074	LASTRO DE BRITA GRADUADA COMPACTAÇÃO MECANICA E=10CM	238.40	M2	R$ 23.71	R$ 5.653.46
16.80.078	ISOLAMENTO COM LONA PRETA	238.40	M2	R$ 5.69	R$ 1.354.11
16.80.076	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	238.40	M2	R$ 16.79	R$ 4.002.73
16.80.075	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=10CM DESEMPENAMENTO MECANICO	238.40	M2	R$ 88.73	R$ 21.153.23
16.80.087	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	5.00	UN	R$ 650.21	R$ 4.251.05
7.0	**PINTURA INTERNA E EXTERNA**				**R$ 269.507,26**
12.90.082	DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	70.56	M2	R$ 21.57	R$ 1.521.97
12.05.082	CHAPISCO	70.56	M2	R$ 8.99	R$ 634.33
12.05.085	EMBOCO	70.56	M2	R$ 46.55	R$ 3.284.56
12.02.074	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - BRANCO, AREIA, BEGE, DORE, CINZA	70.56	M2	R$ 173.25	R$ 12.224.52
12.90.081	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA/GESSO EM FORRO E PAREDES	80.00	M2	R$ 14.38	R$ 1.150.40
12.05.084	CHAPISCO	80.00	M2	R$ 8.99	R$ 719.20
12.05.085	EMBOCO	80.00	M2	R$ 46.55	R$ 3.724.00
12.80.035	REPARO EM TRINCAS E RACHADURAS	160.00	M	R$ 18.22	R$ 2.915.20
15.90.082	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM LIXAMENTO	1.563.14	M2	R$ 4.88	R$ 7.628.12
15.90.083	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE OU VERNIZ EM ESQ DE MADEIRA C/LIXAMENTO	106.38	M2	R$ 6.84	R$ 727.63
15.90.084	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,ALUMEN OU GRAFITE EM ESQ DE FERRO C/LIXAMENTO	278.43	M2	R$ 8.34	R$ 2.322.13
16.35.074	LIMPEZA DO SUBSTRATO COM APLICACAO DE JATO DE AGUA FRIA	1.758.20	M2	R$ 13.62	R$ 23.946.85
15.02.026	TINTA LATEX STANDARD COM MASSA NIVELADORA	1.563.14	M2	R$ 55.95	R$ 86.988.74
15.02.078	ESMALTE A BASE DE AGUA	488.64	M2	R$ 45.79	R$ 22.374.82
15.02.025	TINTA LATEX STANDARD	1.758.20	M2	R$ 43.42	R$ 76.341.61
15.03.026	ESMALTE A BASE DE AGUA COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	106.38	M2	R$ 78.30	R$ 8.329.55
15.03.028	ESMALTE A BASE DE AGUA EM ESQUADRIAS DE FERRO	278.43	M2	R$ 52.70	R$ 14.673.38
8.0	**CANALETAS**				**R$ 137.145,92**
16.80.075	DEMOLICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	3.72	M3	R$ 333.32	R$ 1.239.65
16.05.048	TC-38 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (35CM)	124.00	M	R$ 961.39	R$ 119.173.82
09.80.087	CANTONEIRA DE FERRO 1 1/2 X 1 1/2 X 1/8	248.00	M	R$ 46.80	R$ 11.606.40
04.01.048	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	2.48	M3	R$ 685.49	R$ 1.724.81
16.80.087	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	4.00	UN	R$ 650.21	R$ 3.400.84
9.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**R$ 50.621,63**
16.09.088	TAPUME H=2,20CM APOIADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	126.00	M	R$ 134.97	R$ 15.746.22

2.2.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

				TABELA ATA FDE LESTE 5			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UN	P. UNIT.		P. TOTAL	
[illegible]	SOLAMENTO COM LONA PRETA	200,00	M2	R$	5,69	R$	1.138,00
[illegible]	LIMPEZA DA OBRA	1.346,41	M2	R$	17,94	R$	24.154,41
[illegible]	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	270,00	M	R$	35,50	R$	9.585,00

TOTAL DA ATA R$ 1.999.997,21

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Ata de Registro de Preços;

1.3.4. A Proposta do Contratado;

e 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

1.5. O prazo para a execução dos serviços dos estabelecimentos / unidades escolares serão de acordo com o descrito na Ordem de Serviço e deverão ter início 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua assinatura, obedecidas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Início.

1. 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
2. 2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial de até **25% (vinte e cinco por cento)** dos serviços previstos em cada ordem de serviço. Com isso se permite que o contratante principal traga especialistas para tarefas específicas que exijam competências técnicas ou especializadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 Pelos serviços objeto do presente contrato a **SIURB** pagará ao Contratado, o valor de **R$ 1.999.997,21 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).**

5.2 No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4 Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Relatório de Vistoria - RV. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pelo Contratado das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

I. Apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;

II. Apresentação do seguro de risco de engenharia;

III. Colocação de placas;

IV. Comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente; apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no ajuste, vencidos até então;

PARÁGRAFO SEGUNDO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3° e demais disposições da Lei Complementar Federal n° 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A SIURB, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome do Contratado no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, o Contratado deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

II - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O Contratado deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, o Contratado deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo o Contratado apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pelo Contratado, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS (GPS). As guias de recolhimento do INSS e o CRF deverão estar acompanhados de declaração do Contador do Contratado informando que os funcionários locados na obra estão incluídos nestes comprovantes.

e). A não apresentação dessas comprovações assegura a SIURB o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome do Contratado no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias da aprovação da medição, observado o seguinte procedimento:

I o Contratado entregará os relatórios de medição a SIURB em até dois dias úteis após a sua realização;

II a SIURB deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pelo Contratado, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

III o Contratado apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pela SIURB.

IV a não aprovação dos valores pela SIURB deverá ser comunicada ao Contratado no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

V As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado para retificação, contando se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas a SIURB. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que o Contratado suspenda a execução do contrato;

VI Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SEXTO

A realização de pagamentos não isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que o Contratado tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

PARÁGRAFO OITAVO

Fica expressamente estabelecido que a SIURB, em nenhuma hipótese, aporá aceites em duplicatas, triplicatas ou letras de câmbio e que somente liquidará títulos que contiverem a cláusula "vinculado à verificação de cláusulas do presente contrato firmada pelo emitente do título e eventuais endossatários.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas pela FIPE do mês de outubro do ano de 2024, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços de Obras Públicas - Índice de Preços de Edificações – Escolas, elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) "habite-se", emitida pelo Município; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;

8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

8.1.20. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Utilizar, na fase prevista no cronograma, o equipamento especial indicado no relatório de vistoria;

9.1.3. Manter seguro de risco de engenharia no valor deste contrato, cuja apólice (cópia) deverá ser apresentada à Gerência de Contratos da SIURB;

9.1.4. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença nos locais dos serviços for julgada inconveniente pela SIURB, incluindo-se o(s) responsável(eis) pela(s) obra (s);

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SIURB/DAF/DL

SIURB GAB ATA

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

9.1.5. Analisar do ponto de vista executivo os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito, à Diretoria de Obras e Serviços da SIURB, os erros de projeto, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, durante o prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato, sendo que a comunicação fora do prazo acima ou a ausência de comunicação, não ensejará ao Contratado o direito de reclamar, no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;

9.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

9.1.7. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, as Normas e Catálogos técnicos publicados pela FDE (Normas de Apresentação de Projetos – Arquitetura / Estrutura / Hidráulica / Elétrica, Catálogos de Ambiente, Catálogo de Componentes e Catálogo de Serviços), bem como cumprir as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina nos termos da Norma Regulamentadora nº 18 (Ministério do Trabalho), além de executar os serviços e obras objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

9.1.8. Realizar, às suas expensas, obrigatoriamente, os ensaios tecnológicos de concreto, aço, bloco de concreto ou cerâmico, grout (micro concreto) e compactação de aterros, de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Realizar, quando solicitado pela fiscalização, os ensaios de produtos ou insumos que comprovem conformidade com as especificações técnicas da SIURB, ou instalar e manter no canteiro de obras, desde que necessário e a critério da SIURB, laboratório de campo que permita a execução dos ensaios para controles tecnológicos;

9.1.9. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material, desconformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

9.1.10. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, incluindo as infrações ambientais, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à SIURB ou terceiros;

9.1.11. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas da(s) obra(s), conforme modelo fornecido pela SIURB;

9.1.12. Comunicar à Diretoria de Obras e Serviços da SIURB, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços;

9.1.13. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela SIURB nos Livros de Ocorrências;

9.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela SIURB, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais da(s) obra(s), bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

9.1.15. Paralisar, por determinação da SIURB, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros;

9.1.16. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

9.1.17. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, para ligações provisórias desses suprimentos;

9.1.18. Prover todos os funcionários envolvidos com a(s) obra(s), dos equipamentos de segurança, EPI's, definidos pela legislação trabalhista e na Norma Regulamentadora nº 6 (Ministério do Trabalho);

9.1.19. O Contratado deverá apresentar Levantamento Topográfico/Cadastral atualizado para recebimento definitivo da obra, sempre que solicitado pela SIURB;

9.1.20. Manter o local da obra e/ou dos serviços isolado, não permitindo o acesso de pessoas estranhas ao mesmo, sem a prévia e expressa autorização da SIURB. A não observância desta norma acarretará a responsabilidade civil e criminal, perdas, danos e prejuízos decorrentes, nos termos legais e contratuais;

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

9.1.21. Empregar tecnologia que possibilite redução e uso racional da água potável, visando melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência no consumo da água potável;

9.1.22. Apresentar auto de vistoria do Corpo de Bombeiros para recebimento definitivo da obra, desde que pertinente ao objeto do contrato;

9.1.23. Fornecer Laudo Técnico de Inspeção do SPDA, após execução dos serviços, assinado por Engenheiro Eletricista, desde que pertinente ao objeto do contrato;

9.1.24. Apresentar na assinatura do contrato, a Anotação de responsabilidade Técnica – ART, acompanhada de prova de recolhimento, referente ao objeto do contrato;

9.1.25. Empregar procedimentos de gestão que possibilitem a minimização da geração dos resíduos, sua reutilização, reciclagem ou, em último caso, disposição em áreas licenciadas para tal finalidade CONAMA 307;

9.1.26. Não manter, no local dos serviços, empregados sem o competente registro do contrato de trabalho na CTPS, nem em condições contrárias às normas de segurança e saúde no trabalho:

9.1.27. Elaborar e implementar o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção), em conformidade com o item 18.3 da NR 18;

9.1.28. Executar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) de forma articulada com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e os ASO (Atestados de Saúde Ocupacional) das eventuais subcontratadas;

9.1.29. Elaborar e executar, quando houver necessidade para a execução dos serviços, se definido pela SIURB, Projeto Elétrico Provisório, por intermédio de profissional (is) legalmente habilitado (s) e em conformidade com a NR 10 e NBR 5410;

9.1.30. Contratar, no mínimo, um (1) Técnico de Segurança do Trabalho fixo para cada obra que tenha previsão de número superior a 100 trabalhadores, considerado o pessoal próprio e das eventuais subcontratadas, nos termos da NR 4;

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

9.1.31. Cumprir, rigorosamente, o Plano de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho apresentado pela SIURB ou por empresa por ela contratada para tal fim;

9.1.32. Responder solidariamente com a SIURB pelas multas eventualmente aplicadas resultantes do descumprimento de quaisquer condições estabelecidas nas normas de segurança e saúde no trabalho, neste Contrato, na Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e outras disposições relacionadas com a matéria;

9.1.33. Para obras a serem submetidas a processo de certificação ambiental, além de executar a obra em conformidade ao conteúdo das peças gráficas do projeto, consultar e atender o conjunto dos documentos elaborados e dos termos de compromisso estabelecidos por ocasião da certificação ambiental do projeto, a serem fornecidos pela SIURB;

9.1.34. Contratar Consultoria em Sustentabilidade incluindo os serviços profissionais de assistência à execução da obra, visando ao cumprimento dos compromissos assumidos pelo projeto certificado;

9.1.35. Contratar os serviços de Auditoria junto ao órgão certificador.

9.1.36. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante no local do serviço para representar o Contratado na execução do contrato.

9.1.36.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.1.37. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.38. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.39. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

SIURB/DAF

ATA

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

9.1.40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.41. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.42. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe (ou) função na contratação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.43. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.44. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SIURB/DL

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

9.1.45. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.46. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.47. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.48. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.49. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.50. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.51. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.52. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.53. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.54. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.55. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.56. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.57. Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato.

9.1.58. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.59. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação.

9.1.60. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.61. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.62. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.63. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.64. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.65. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

9.1.66. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.67. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.68. Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.69. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.70. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.

9.1.71. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Termo de Referência, conforme o caso.

9.1.72. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO.

9.1.73. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SIURB/DAF/DL

ATA

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

9.1.74. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.74.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso.

9.1.74.2. Nos termos dos artigos 3° e 10 da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.74.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.74.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.74.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.74.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.74.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.74.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nos. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SIURB/DAF/DL

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

9.1.75. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.75.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.75.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.76. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no Termo de Referência e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento.

9.1.77. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.77.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.77.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.77.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

9.1.78. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Termo de Referência;

9.1.79. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.).

9.1.80. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SMUL/DAF/DL

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço.

11.1.1. O contratado deverá apresentar a garantia quando da emissão de cada Ordem de Serviço, sendo uma das condições obrigatórias para sua assinatura.

11.2. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, o Contratado será notificado através de correspondência simples, para, no prazo de 3 (três) dias úteis, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À SIURB cabe descontar da garantia toda a importância que, a qualquer título, lhe for devida pelo Contratado.

11.3. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas e demais normas pertinentes.

11.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.5. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.5.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SIURB/DAF/DL

ATA

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

11.5.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.5.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.5.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

11.5.5. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos listados no item 11.6. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os referidos eventos.

11.5.5.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5.5.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5.5.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto;

11.6.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto;

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SIURB/SUAF/DL

ATA

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

11.6.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada, e

11.6.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS relacionadas ao contrato, não adimplidas pela detentora, quando couber.

11.7. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.7.1. Caso fortuito ou força maior.

11.7.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante.

11.7.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021).

11.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SIURB/DAFIN

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

11.12. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa: a ser aplicada nos montantes e para as infrações abaixo relacionadas:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obra, por dia de atraso no seu início, a partir da assinatura do contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor da obra, após o que, a critério da SIURB, este poderá ser extinto, e ser aplicada, adicionalmente, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

b) multa, calculada na forma indicada no parágrafo primeiro desta cláusula, na hipótese de atraso na conclusão dos serviços, em até 30 (trinta) dias. Após esse prazo, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, cumulativamente, até o limite estabelecido no parágrafo terceiro desta cláusula;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições contratuais, cujas sanções não estejam previstas especificadamente nesta cláusula;

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

d) multa de 10% (dez por cento) do valor total pago da(s) obra(s), na hipótese da não apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, no prazo estabelecido;

e) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra, por sua inexecução total;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por sua inexecução parcial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para o cálculo da multa a que se refere a alínea "b" desta cláusula, será utilizada a seguinte fórmula:

M = 0,4 (n/p)2 v.
Onde: M = Valor da multa
n = número de dias de atraso
v = valor total pago da obra
p = prazo contratual, em dias
* a relação (n/p) será calculada com 4 (quatro) casas decimais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A multa prevista na alínea "d" é aplicável na sua totalidade, independentemente do limite estabelecido no PARÁGRAFO TERCEIRO abaixo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas previstas nas alíneas "a", "b", "c", "e" e "f" desta cláusula, são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da(s) obra(s) penalizada(s), quando este ajuste poderá ser extinguido e aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12 O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SIURB/GAF

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Serão indicados, em cada Ordem de Serviço – OS, quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

14.2 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92 §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 15 de outubro de 2026.

PREFEITURA
MARCOS MONTEIRO
SECRETÁRIO
SIURB

JULIO NOVAES BRITO:[redacted]
Assinado de forma digital por JULIO NOVAES BRITO:[redacted]
Dados: 2026.10.15 13:51:45 -03'00'

CONTRATADA
JB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
JÚLIO NOVAES BRITO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Eliano S. Cardoso
R.F. 842.138-9
SIURB

BRUNA SEMINO
RF: 940.920.3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SIURB/DAF/DL

SIURB G3 ATAJ

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Novaes Brito.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2DA-7042-E969-37CB.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/B2DA-7042-E969-37CB ou vá até o site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B2DA-7042-E969-37CB

Hash do Documento

95FD6C074882E7F294DFA5F32A2C4050B23566070C62A4D175E44C52D179DFA0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/10/2026 é(são) :

☑ Julio Novaes Brito - [redacted] em 15/10/2026 14:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.492186792152854 Longitude: -46.610717210015885 Accuracy: 127
IP: 172.16.4.12
AC: AC Certisign RFB G5